

09/03/2012

SOBRE O PROCESSO COM A  
SEICHO-NO-IE SHAKAI JIGYODAN E OUTROS

Entidade Religiosa SEICHO-NO-IE

NIPPON KYOBUNSHA CO. LTD.

No dia 17 de fevereiro de 2012, nós, a Entidade Religiosa SEICHO-NO-IE e a NIPPON KYOBUNSHA CO. LTD., publicamos a nossa opinião sobre o que se chamou de manifesto oficial da Fundação SEICHO-NO-IE SHAKAI JIGYODAN, referente à sentença do Tribunal Superior dada à Ação Cível envolvendo os Direitos Autorais da obra *Seimei no Jisso* e outras obras. Nesta oportunidade, explicaremos sobre as circunstâncias em que ocorreu o referido processo, a fim de complementar o nosso ponto de vista anteriormente exposto. Pode-se concluir que a contenda em torno do processo em questão foi provocada por aqueles que, insatisfeitos com as diretrizes de difusão doutrinária da Entidade Religiosa SEICHO-NO-IE, aproveitaram-se do fato de a Fundação SEICHO-NO-IE SHAKAI JIGYODAN possuir a titularidade dos Direitos Autorais da obra *Seimei no Jisso* e outras obras do professor Masaharu Taniguchi, e visaram impedir a divulgação por meio de publicações da Entidade Religiosa SEICHO-NO-IE.

**1. A constituição da Seicho-No-Ie Shakai Jigyodan**

Consta no Artigo 26 Parágrafo 2º da *Constituição Religiosa da Seicho-No-Ie*, que é a norma suprema de cunho religioso da Seicho-No-Ie: “Esta organização fundará a SEICHO-NO-IE SHAKAI JIGYODAN, uma entidade à parte, que se encarregará das práticas para refletir a doutrina na área das atividades de bem-estar e assistência social, e com tal prática contribuir com o interesse público”. Desse modo, a SEICHO-NO-IE SHAKAI

JIGYODAN trata-se de uma Fundação, constituída em janeiro de 1946, com o objetivo de realizar as atividades de bem-estar e assistência social como parte das práticas de amor da Seicho-No-Ie que considera a unidade entre si e os semelhantes, com base na doação feita pelo professor Masaharu Taniguchi, fundador da Seicho-No-Ie, numa época de turbulência social em que Japão se encontrava logo após o término da guerra.

A JIGYODAN veio, desde a sua fundação, desenvolvendo principalmente atividades de bem-estar e assistência social em conformidade com o seu Estatuto Social, e atualmente a sua atividade principal consiste em administrar a SEICHO-NO-IE KAMI NO KUNI RYO, uma instituição assistencial para crianças sediada no Município de Kunitachi-shi, Distrito de Tóquio.

O prof. Masaharu Taniguchi considerou no Prospecto de Fundação da JIGYODAN que faria dos proventos oriundos da licença dos direitos autorais da obra *Seimei no Jisso* seu “patrimônio operacional permanente” e em toda edição da obra *Seimei no Jisso* fez dos seus proventos recurso para as atividades de bem-estar e assistência social da JIGYODAN.

Contudo, no decorrer do desenvolvimento das atividades sociais, a JIGYODAN se deparou com uma dificuldade financeira crônica, razão pela qual o professor Masaharu Taniguchi doou para a JIGYODAN, além das receitas oriundas dos direitos autorais da obra SEIMEI NO JISSO, também as de muitas outras obras, de modo temporário ou permanente, na totalidade ou em parte, conforme a necessidade, direcionando-as como recurso para as obras de assistência social.

Desse modo, chegou-se a um ponto em que não se sabia com clareza quais eram de fato as obras do professor Masaharu Taniguchi das quais a JIGYODAN deveria de modo permanente receber as receitas dos direitos autorais, nem era possível determinar ao certo os bens do professor Masaharu Taniguchi a serem inventariados para sucessão. Foi então que, em 22 de março de 1988, após o passamento do professor Masaharu Taniguchi, num encontro entre a JIGYODAN e os sucessores: professora Teruko Taniguchi, professor Seicho Taniguchi e Professora Emiko Taniguchi, com a presença do

Diretor-Presidente da Seicho-No-Ie, foi assinado um Termo de Confirmação, após verificar cada uma das obras das quais a JIGYODAN deveria de modo permanente receber as receitas oriundas dos direitos autorais. A partir de então, a licença dos direitos autorais passaram a ser pagos à JIGYODAN com base nesse Termo de Confirmação em questão.

Conforme anteriormente dito, a JIGYODAN é uma Fundação que realiza exclusivamente atividades de bem-estar e assistência social, e as obras como *Seimei no Jisso*, de autoria do professor Masaharu Taniguchi, são Livros Sagrados da Seicho-No-Ie, de modo que sua publicação e utilização estão profundamente relacionadas com as atividades de difusão doutrinária da Seicho-No-Ie. Por essa razão, a publicação e o uso de todas as obras de autoria do professor Masaharu Taniguchi, incluindo aquelas cujos direitos autorais estavam sendo pagos à JIGYODAN, sempre foram totalmente administrados pelo próprio professor quando ainda em vida, e após a sua morte, pela Entidade Religiosa SEICHO-NO-IE, conforme mencionamos na nossa opinião datada de 17 de fevereiro de 2012. A JIGYODAN esteve bastante ciente dessa realidade administrativa dos Livros Sagrados, de modo que nunca se interpôs na edição ou outras utilizações dos Livros Sagrados desde a sua fundação até a proposição deste processo.

## **2. As circunstâncias posteriores à nomeação do sr. Akira Matsushita como Diretor-Presidente da JIGYODAN**

Em janeiro de 1998, o sr. Akira Matsushita, ex-diretor da SEICHO-NO-IE, assumiu o cargo de Diretor-Presidente da JIGYODAN. O sr. Matsushita deixou a diretoria da SEICHO-NO-IE no ano 2000, e passados mais de 8 anos após assumir o cargo de Diretor-Presidente, em 13 de dezembro de 2006, numa reunião da diretoria da JIGYODAN ocorreu um empate sem precedentes na votação do projeto proposto pelo Diretor-Presidente Matsushita e de um outro projeto relativos à reeleição da diretoria, e, apesar da arbitragem do Conselheiro Fiscal no sentido de que deveria realizar uma nova votação, o sr. Matsushita não lhe deu ouvidos e decidiu pelo projeto de sua própria autoria para reeleição da diretoria, por meio de sua decisão como Diretor-Presidente. Com isso, o número de diretores que o apoiam passou a constituir a maioria na diretoria.

Após isso, a JIGYODAN passou a ignorar as vontades da Entidade Religiosa SEICHO-NO-IE e a defender perante a NIPPON KYOBUNSHA a renovação da obra SEIMEI NO JISSO com notas explicativas, e alegando também os direitos autorais relativos à edição especial de *Seimei No Jisso*, os quais já vinham, há muitos anos, sendo pagos aos professores Masaharu Taniguchi, Teruko Taniguchi, Seicho Taniguchi e Emiko Taniguchi. Alegando que os mesmos deveriam ser pagos à JIGYODAN, e não aceitando o seu pagamento aos professores acima, veio exigir da NIPPON KYOBUNSHA o pagamento em dobro dos direitos autorais, sustentando que há direitos autorais não pagos pela NIPPON KYOBUNSHA sobre as referidas edições especiais. Além disso, em 27 de setembro de 2008, fez com que fosse publicada pela KOMYO SHISOSHA (Diretor representante: Haruto Shirouzu, ex-funcionário da NIPPON KYOBUNSHA) o livro intitulado *Kojiki to Nipponkoku no Sekaiteki Shimei* (N.T.: “A Mitologia japonesa e a missão mundial do Japão”), parte extraída da obra *Seimei no Jisso*, volume 16, edição capa preta (publicada em 01/09/1941), da qual foi extraído apenas o capítulo 1 (*Preleção sobre a mitologia japonesa*) do volume *Xintoísmo – A missão mundial do Japão*.

Conforme acima mencionado, desde a fundação da JIGYODAN, em 1946, é a primeira vez que ocorre situação em que a mesma, sem obter aprovação nem anuência da Entidade Religiosa SEICHO-NO-IE, violou os direitos editoriais sobre a obra *Seimei no Jisso* e outras obras, concedidos à NIPPON KYOBUNSHA pelo professor Masaharu Taniguchi, que solicitou contribuição financeira dos adeptos para fundar a NIPPON KYOBUNSHA a fim de publicar suas próprias obras; e além disso, tomou a atitude arbitrária de publicar as obras através de uma outra editora (KOMYO SHISOSHA).

### **3. A existência de um grupo insatisfeito com relação à Diretriz da difusão doutrinária da Seicho-No-Ie**

Fica patente a postura de crítica da JIGYODAN com relação a Entidade Religiosa SEICHO-NO-IE, se olharmos o seu manifesto datado de 31 de janeiro de 2012. Contudo, infelizmente, além da JIGYODAN há outros grupos que criticam a Entidade Religiosa SEICHO-NO-IE, como, por exemplo, a “Associação para o estudo sobre o mestre Masaharu Taniguchi” (representante:

Shoji Nakajima, Ex-Presidente da NIPPON KYOBUNSHA) que critica publicamente a Entidade Religiosa SEICHO-NO-IE.

Assim como consta da carta da JIGYODAN, datada de 27 de fevereiro último e enviada aos dirigentes das regionais doutrinárias, que “A SEICHO-NO-IE SHAKAI JIGYODAN é o grande movimento de salvação da nação e da sociedade, incluindo movimentos políticos e culturais”, parece que tais grupos estão insatisfeitos com o fato de que a atual Entidade Religiosa SEICHO-NO-IE esteja direcionando esforços para as questões ambientais e não mais aos “movimentos patrióticos” como dantes, que envolve inclusive atividades políticas.

Conforme consta na edição de abril/2012 da revista “Estudando sobre o Mestre Masaharu Taniguchi”, editada pela “Associação para o estudo sobre o mestre Masaharu Taniguchi”, o comentário do Diretor-Presidente Akira Matsushita sobre o processo judicial em questão, e também à página 52 da mesma revista, na coluna intitulada “Associação de apoio à obra *Seimei no Jisso* nova edição” onde consta “promover a união das três entidades: a “Zaidan-Hojin Seicho-No-Ie Shakai Jigyodan”, a “Associação para o estudo sobre o mestre Masaharu Taniguchi” e a “Kabushiki Kaisha Komyo Shisosha” e compartilhar dos mesmos ideais (...)” pode-se dizer que a JIGYODAN uniu-se a esses grupos insatisfeitos com a diretriz de difusão doutrinária da Entidade Religiosa SEICHO-NO-IE e promoveu o conflito envolvendo o presente processo judicial, tendo por objetivo obstruir a divulgação, por meio de publicações, da Entidade Religiosa SEICHO-NO-IE, aproveitando-se do fato de a JIGYODAN possuir a titularidade dos direitos autorais de algumas das obras do prof. Masaharu Taniguchi.

Ou seja, a JIGYODAN, encabeçada pelo sr. Matsushita, nega os direitos editoriais permanentes da NIPPON KYOBUNSHA sobre as obras cujos direitos autorais lhe pertencem, e está publicando as referidas obras através da KOMYO SHISOSHA (editora da revista “Estudando sobre o Mestre Masaharu Taniguchi”), cujo presidente é o sr. Shirouzu que possui uma postura crítica com relação a Entidade Religiosa SEICHO-NO-IE. Pode-se entender que esse ato da JIGYODAN publicar os livros tem por objetivo o movimento religioso e

excede os limites das atividades e dos objetivos previstos no ato de doação (Estatuto Social) efetuado pelo prof. Masaharu Taniguchi.

Para a Seicho-No-Ie, que tem como característica a divulgação por meio de publicações, a publicação e demais formas de utilização da obra *Seimei no Jisso* e outras obras do professor Masaharu Taniguchi significam o fundamento da sua atividade de difusão doutrinária. Portanto, apesar de a JIGYODAN possuir os direitos autorais, sua finalidade seria para receber os proventos dos referidos direitos como recursos para promover suas atividades sociais e assistenciais; e quanto ao controle e decisão sobre a publicação e outros usos ~~esteve~~ estariam a cargo da Entidade Religiosa SEICHO-NO-IE que controla as atividades de difusão doutrinária. Quanto à publicação, sempre esteve a cargo da NIPPON KYOBUNSHA, uma empresa fundada por iniciativa do prof. Masaharu Taniguchi para publicar os livros da Seicho-No-Ie.

No entanto, desde a posse do comando da JIGYODAN pelo sr. Matsushita, em dezembro de 2006, a mesma passou a negar essa situação que até então vinha aceitando, e através da publicação e outras utilizações das obras, cujos direitos autorais a JIGYODAN considera que lhe pertencem, vem obstruindo, por meio de publicações, a divulgação da Entidade Religiosa SEICHO-NO-IE. Essa é a verdadeira natureza do conflito em torno do processo judicial em questão. É patente que atitudes como essas da JIGYODAN estão em desacordo com os propósitos com que o prof. Masaharu Taniguchi fundou a mesma e por isso contraria as vontades do professor.

Desejamos ardentemente que os senhores leitores e adeptos compreendam as circunstâncias acima que envolvem o processo judicial em foco e não se deixem ludibriar pelas diversas ações ofensivas dos grupos insatisfeitos com as diretrizes da difusão doutrinária da Seicho-No-Ie, lembrando sempre que a missão de salvaguardar o correto ensinamento da Seicho-No-Ie pertence ao Supremo Presidente da Seicho-No-Ie que é sucessor legítimo do prof. Masaharu Taniguchi e à Sede Central da Seicho-No-Ie sob seu comando; e que conduzam como sempre, de modo alegre, feliz e digno, as atividades de difusão doutrinária e a prática da fé no seu cotidiano.

Sem mais.